

Para
Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social Assembleia da República

Exmos Senhores

Somos a remeter em anexo Apreciação Pública sobre: Projecto de Lei nº 873/XIII - Altera o Decreto-Lei 11/2008, de 17 de Janeiro, que aprova o regime de execução do acolhimento familiar (PS)

A Direcção

Sindicato Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 873/XIII – Altera o Decreto-Lei 11/2008, de 17 de janeiro, que aprova o regime de execução do acolhimento familiar (PS)**
(Separata nº 92, DAR, de 22 de maio de 2018)

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: **Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra**

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra a apreciação da CGTP-IN.

Coimbra, 13 de Junho de 2018

(e)   

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº..., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
(d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

**Projecto de Lei nº 873/XIII
Altera o Decreto-Lei 11/2008, de 17 de janeiro, que aprova o regime de execução do
acolhimento familiar (PS)**

(Separata nº 92, DAR, de 22 de maio de 2018)

APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

Este Projeto de Lei tem como objetivo alterar o Regime de Execução do Acolhimento Familiar, a fim de melhor proteger os direitos e interesses das famílias de acolhimento, em especial daquelas que se dispõem a acolher crianças ou jovens em risco a título gratuito.

Efetivamente, não faz qualquer sentido que as pessoas ou famílias que se prestam a acolher criança ou jovens em risco sem nada receber em troca possam ainda ser prejudicadas por esse facto, sendo portanto necessário regular melhor alguns dos seus direitos, designadamente a nível fiscal e laboral.

Neste quadro, a CGTP-IN concorda em princípio com a proposta apresentada, mas não podemos deixar de notar que esta é muito escassa a nível de direitos laborais, atribuindo apenas o mínimo dos mínimos.

Assim, para melhor defesa dos direitos e interesses das famílias de acolhimento no exercício das suas responsabilidades para com as crianças e jovens acolhidos, e sem prejuízo do proposto artigo 44º-B a incluir no DL 11/2008, de 17 de janeiro, consideramos que as famílias de acolhimento deviam ser incluídas na disposição do artigo 64º do Código do Trabalho, que procede à extensão dos direitos atribuídos aos progenitores, passando assim a gozar, durante o período de acolhimento, de todos os direitos aí previstos.

12 de Junho de 2018